



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

P R O C U R A D O R I A - G E R A L

TERMO DE ANÁLISE JURÍDICA

De: Procuradoria-geral

Para: Secretaria de Planejamento e Gestão

REF.: CONTRATO Nº 037/2021

OBJETO: aquisição de equipamentos do tipo Switches e Acessórios, conforme condições, quantidades e exigências contidas no "Termo de Referência" e anexos do Pregão Presencial nº 006/2021.

Trata-se de análise do **CONTRATO nº 037/2021**, firmado com a empresa **WORKMATE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, tendo sido a contratação promovida como decorrência do Pregão Presencial nº 006/2021, para o aludido fornecimento dos equipamentos e acessórios, conforme o objeto disposto acima, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, no valor total de **R\$ 385.467,00 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**.

Assim, em atendimento à disposição legal contida no **artigo 38, parágrafo único** da Lei de Licitações nº 8.666/1993, o referido termo de instrumento contratual foi analisado quanto à sua formalização, estando em conformidade com as exigências legais previstas no artigo 55 da mesma Lei de Licitações, concluindo esta Procuradoria **por sua total viabilidade**.

Por fim, deverá ser promovida **a publicação do extrato** deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme mandamento do artigo 61, parágrafo único da mesma Lei Federal nº 8.666/1993, opinando esta Procuradoria no sentido de que a aludida publicação ocorra logo após a assinatura do competente ajuste.

Barueri, 09 de agosto de 2021.


LUCAS RAFAEL NASCIMENTO
Procurador-geral da Câmara
OAB/SP nº 264.968





CONTRATO Nº 037/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E WORKMATE
COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.596.896-0 SSP/SP, e inscrito no CPF do MF sob o n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WORKMATE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Rua Navajas, n.º 328, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08710-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.353.276/0001-07, Inscrição Estadual n.º 454.356.395.116 e Inscrição Municipal n.º 56.776-0, telefone (11) 2378-3998, neste ato representada pelo seu titular e administrador, **AUGUSTO KAPRITCHKOFF**, brasileiro, separado, empresário, nascido aos 21/06/1960, portador da cédula de identidade n.º 7.660.531-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.606.158-71, representado pelo Sr. **LUCIANO TARDELLI DA SILVA** (procuração anexa ao processo), brasileiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade de n.º 28615696-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.144.508-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 069/2021, Pregão Presencial n.º 006/2021** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01. DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de EQUIPAMENTOS TIPO SWITCHES E ACESSÓRIOS, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Pregão Presencial n.º 006/2021.**
- 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial n.º 006/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

02. PRAZOS DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. O prazo para entrega e a vigência do contrato, conforme previstos no Termo de Referência do Edital, é de **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de fornecimento.
 - 2.1.1. O objeto deverá ser entregue em local apropriado, definido pela Contratante, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
 - 2.1.2. Na eventual hipótese de ocorrência de um fato superveniente que impossibilite a entrega dos produtos dentro do prazo indicado na sua proposta comercial, a Contratada deverá comunicar por escrito tal ocorrência, podendo ser prorrogado o prazo de entrega, desde que devidamente justificado e comprovado o impedimento.
- 2.2. À Diretoria de Tecnologia da Informação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
 - a) **provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
 - b) **definitivamente**, de forma expressa, em **até 05 (cinco) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 2.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
 - a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.4. Os itens entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor responsável.
- 2.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 2.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

03. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3.1. ITEM 01: SWITCH GERENCIÁVEL (LAYER 3) 48 PORTAS GIGABIT, 4 PORTAS SFP+ 10GB

Especificações:	
Portas I/O e slots	48 portas 10/100/1000 RJ45 com auto-deteção (IEEE 802.3 Tipo 10BASE-T, IEEE 802.3u Tipo 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Tipo 1000BASE-T); Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: meio ou completo; 1000BASE-T: somente completo, 4 portas SFP+ 1/10GbE.
Portas e slots adicionais	1 porta de console serial com personalidade dupla (RJ-45 ou USB micro-B).
Memória e processador	Dual Core ARM Coretex @ 1016 MHz, 1 GB DDR3 SDRAM; Tamanho de pacotes buffer: 12.38 GB 4.5MB Entrada/7.875MB Saída, 4 GB eMMC.
Desempenho:	
1.000 Mb Latência	< 3.8 μ s (pacotes de 64 bits)
10 Gbps Latência	< 1.6 μ s (pacotes de 64 bits)
Produção	até 112.0 (cento e doze) Mpps
Capacidade de alternância	176 (cento e setenta e seis) Gbps
Tamanho da tabela de roteamento	10.000 (dez mil) registros (IPv4), 5.000 (cinco mil) registros (IPv6)
Tamanho da tabela de endereços MAC	32.000 (trinta e dois mil) registros
Suporte VLAN	4094 (quatro mil e noventa e quatro)
Ambiente:	
Temperatura operacional	32°F a 113°F (0°C a 45°C); até 5.000 Pés, 0°C a 40°C (32°F a 104°F) até 10.000 Pés





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Umidade relativa operacional	15% a 95% em 104°F (40°C), sem condensação
Frequência	50/60 Hz
Tensão	100 - 127 / 200 - 240 VAC, nominal
Gerenciamento	Interface da linha de comando; Navegador Web; Menu de Configuração; gestor SNMP; Telnet; RMON1; FTP
Segurança:	
	UL 69050-1: 2° Edição; EN 60950-1:2006 +A11:2009 +A1:2010 +A12:2011+A2:2013; IEC 60950- 1:2005 +A1:2009 +A2:2013; CSA 22.2 N° 60950-1-07 2° Ed.; EN 60825- 1:2007 / IEC 60825-1:2007 Classe 1
Padrões e Protocolos:*Quando aplicável	
Gerenciamento do Dispositivo	<ul style="list-style-type: none">• RFC 1155 Estrutura e Informações de Gestão (SMIv1)• RFC 1157 SNMPv1/v2c• RFC 1591 RADIUS (cliente)• RFC 1901 (SNMPv2 Comum)• RFC 1901-1907 SNMPv2c, SMIv2 e MIB-II Revisado• RFC 1908 (Coexistência SNMPv1/v2)• RFC 2576 (Coexistência entre SNMPv1, v2, v3)• RFC 2578-2580 SMIv2• RFC 2579 (Convenções Textuais SMIv2)• RFC 2580 (Conformidade SMIv2)• RFC 2819 (somente para Alarmes, Eventos, Históricos e Estatísticas de grupos RMON)• RFC 3416 (Operações de Protocolo SNMP v2)• RFC 3417 (Mapas de Transporte SNMP)• HTML e Gerenciamento Telnet• HTTP, SSHv1 e Telnet• Arquivos de Configuração Múltiplos





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	<ul style="list-style-type: none">• Imagens de Software Múltiplas• Suporte SNMPv3 e RMON RFC• SSHv1/SSHv2 Secure Shell• TACACS/TACACS+• Web UI
Protocolos Gerais	<ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.1AX-2008 Agregação de Links• IEEE 802.1d Pontes MAC• IEEE 802.1p Prioridade• IEEE 802.1Q VLAN• IEEE 802.1s Árvores de Ramificação Múltiplas• Protocolo de controle de agregação de links IEEE 802.3ad (LACP)• IEEE 802.3af Power over Ethernet• IEEE 802.3at PoE+• IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet• IEEE 802.3x Controle de Fluxo• RFC 768 UDP• RFC 783 Protocolo TFTP (revisão 2)• RFC 792 ICMP• RFC 793 TCP• RFC 826 ARP• RFC 854 TELNET• RFC 868 Protocolo de Tempo• RFC 951 BOOTP• RFC 1058 RIPv1• RFC 1256 Protocolo de Descoberta de Roteador ICMP (IRDP)• RFC 1350 Protocolo TFTP (revisão 2)• IEEE 802.1v Classificação VLAN por Protocolo e Porta• RFC 1519 CIDR IEEE 802.1w Configuração Rápida da Árvore de Ramificação





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- RFC 1542 Extensões BOOTP IEEE 802.3ab 1000BASE-T
- RFC 1918 Alocação de Endereço para Internet Particular
- RFC 2030 protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP) v4
- RFC 2131 DHCP
- RFC 2236 Detecção IGMP
- RFC 2453 RIPv2
- RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS)
- RFC 2866 Contabilização RADIUS
- RFC 3046 Opção de Informações do Agente de Relê DHCP
- RFC 3411 Arquitetura para descrição do Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP) Estruturas de Gestão
- RFC 3412 Processamento e Envio de Mensagens para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)
- RFC 3413 Aplicações do protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)
- RFC 3414 Modelo de Segurança com Base no Usuário (USM) para a versão 3 do protocolo Simple Network Management Protocol (SNMPv3)
- RFC 3415 Modelo de Controle de Acesso com Base em Vistas (VACM) para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)
- RFC 3416 Operações de Protocolo para SNMP
- RFC 3417 Mapeamento de Transporte para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)
- RFC 3418 Base de Gestão de Informações (MIB) para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)
- RFC 3575 Considerações IANA para RADIUS
- RFC 3576 Ext para RADIUS (somente CoA)
- RFC 4541 Considerações para Switches Controladores de Gerenciamento de Grupos de Internet (IGMP) e Descoberta de Escuta Multicast (MLD)
- RFC 4675 VLAN e Prioridade RADIUS
- RFC 4861 Descoberta de Vizinhos para IP versão 6 (IPv6)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	<ul style="list-style-type: none">• RFC 4862 Configuração automática de Endereço sem Estado IPv6• RFC 5905 protocolo Simple Network Management Protocol Versão 4: Especificação de Protocolos e Algoritmos• UDLD (Detecção de Link Unidirecional)
IP multicast	<ul style="list-style-type: none">• RFC 1112 IGMP• RFC 2236 IGMPv2• RFC 2710 Descoberta de Escuta Multicast (MLD) para IPv6• RFC 3376 IGMPv3• RFC 4541 Considerações para Switches Controladores de Gerenciamento de Grupos de Internet (IGMP) e Descoberta de Escuta Multicast (MLD)
IPv6	<ul style="list-style-type: none">• RFC 1981 Descoberta MTU de Caminho IPv6• RFC 2080 RIPng para IPv6• Declaração de Aplicabilidade do Protocolo• RFC 2082 RIP-2 MD5• RFC 2460 Especificação IPv6• RFC 2464 Transmissão de IPv6 em Redes Ethernet• RFC 2710 Descoberta de Escuta Multicast (MLD) para IPv6• RFC 2925 Definições de Objetos Gerenciados para Ping Remoto, Rota de Rastreo e Aplicações de Operação de Busca (somente Ping)• RFC 2925 MIB de Operações Remotas (somente Ping)• RFC 3019 MIB MLDv1• RFC 3315 DHCPv6 (cliente e relê)• RFC 3484 Seleção de Endereço Padrão para IPv6• RFC 3513 Arquitetura de Endereçamento IPv6• RFC 3596 Extensão DNS para IPv6• RFC 3810 MLDv2 para IPv6• RFC 4022 MIB para TCP• RFC 4113 MIB para UDP





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	<ul style="list-style-type: none">• RFC 4251 Arquitetura SSHv6• RFC 4252 Autenticação SSHv6• RFC 4253 Camada de Transporte SSHv6• RFC 4254 Conexão SSHv6• RFC 4291 Arquitetura de Endereçamento IP Versão 6• RFC 4293 MIB para IP• RFC 4419 Troca de Chave para SSH• RFC 4443 ICMPv6• RFC 4541 IGMP & Switch de Detecção MLD• RFC 4861 Descoberta de Vizinhos IPv6• RFC 4862 Configuração automática de Endereço sem Estado IPv6• RFC 5095 Depreciação de Cabeçalhos de Roteamento Tipo 0 em IPv6• RFC 6620 FCFS SAVI draft-ietf-savi-mix
MIB	<ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.1ap (somente MIB de MSTP e STP)• IEEE 8021-Bridge-MIB (2008)• IEEE 8021-Q-Bridge-MIB (2008)• RFC 1155 Estrutura e ID de Informações de Gerenciamento para Internet TCP/IP• RFC 1156 (TCP/IP MIB)• RFC 1157 A Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)• RFC 1213 MIB II• RFC 1493 MIB Ponte• RFC 1724 RIPv2 MIB• RFC 2021 RMONv2 MIB• RFC 2578 Estrutura de Informações de Gestão Versão 2 (SMIPv2)• RFC 2579 Convenções Textuais para SMIPv2• RFC 2580 Declarações de Conformidade para SMIPv2• RFC 2613 SMON MIB





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	<ul style="list-style-type: none">• RFC 2618 RADIUS Cliente MIB• RFC 2620 Contabilização RADIUS MIB• RFC 2665 MIB Ethernet• RFC 2668 802.3 MAU MIB• RFC 2674 MIB Ponte 802.1p e IEEE 802.1Q• RFC 2737 MIB de Entidade (versão 2)• RFC 2819 RMON MIB• RFC 2863 MIB do Grupo de Interfaces• RFC 2925 Ping MIB• RFC 2932 IP (MIB de Roteamento Multicast)• RFC 2933 IGMP MIB• RFC 3414 MIB SM SNMP com base em usuário• RFC 3415 MIB SM SNMP com base em vistas• RFC 3417 Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP) em Redes IEEE 802• RFC 3418 MIB para SNMPv3• RFC 4836 Objetos Gerenciados para Unidades de Conexão Média 802.3 (MAU)
Gerenciamento de Rede	<ul style="list-style-type: none">• Protocolo de descoberta de camadas de links IEEE 802.1AB (LLDP)• RFC 1155 Estrutura de Informações de Gestão• RFC 1157 SNMPv1• RFC 2021 Base de Informações para Gerenciamento Remoto da Rede versão 2 usando SMIv2• RFC 2576 Coexistência entre versões SNMP• RFC 2578 Estrutura de Informações de Gestão Versão 2 (SMIv2)• RFC 2579 Convenções Textuais para SMIv2• RFC 2580 Declarações de Conformidade para SMIv2• RFC 2819 Quatro grupos de RMON: 1 (estatísticas), 2 (histórico), 3 (alarme), e 9 (eventos)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	<ul style="list-style-type: none">• RFC 2819 Base de Informações para Gerenciamento Remoto da Rede• RFC 2856 Convenções Textuais para Tipos de Dados Adicionais com Alta Capacidade• RFC 2925 Definições de Objetos Gerenciados para Ping Remoto, Rota de Rastreo e Aplicações de Operação de Busca• RFC 3164 Protocolo Syslog BSD• RFC 3176 sFlow• RFC 3411 SNMP Management Frameworks• RFC 3412 Processamento e Envio de Mensagens para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)• RFC 3413 Aplicações do protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)• RFC 3414 Modelo de Segurança com Base no Usuário (USM) para a versão 3 do protocolo Simple Network Management Protocol (SNMPv3)• RFC 3415 Modelo de Controle de Acesso com Base em Vistas (VACM) para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)• RFC 3418 Base de Gestão de Informações (MIB) para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)• RFC 5424 Protocolo Syslog• ANSI/TIA-1057 LLDP Media Endpoint Discovery (LLDPMED)• SNMPv1/v2c/v3 XRMON
QoS/CoS	<ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.1p (CoS)• RFC 2474 Precedência DiffServ, incluindo 8 filas/portas• RFC 2475 Arquitetura DiffServ• RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF)• RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF)• Limitação da Taxa de Entrada
	<ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.1X Controle de Acesso à Rede por Portas• RFC 1321 Algoritmo de Processamento de Mensagens MD5





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- RFC 1334 Protocolos de Autenticação PPP (PAP)
- RFC 1492 Protocolo de Controle de Acesso, Algumas Vezes Denominado TACACS
- RFC 1492 TACACS+
- RFC 1994 PPP Challenge Handshake Authentication Protocol (CHAP)
- RFC 2082 Autenticação MD5 RIP-2
- RFC 2104 Verificação Chaveada para Autenticação de Mensagens
- RFC 2138 Autenticação RADIUS
- RFC 2139 Contabilização RADIUS
- RFC 2246 Segurança da Camada de Transporte (TLS)
- RFC 2548 Atributos RADIUS Específicos para vendedores de Microsoft®
- RFC 2618 Autenticação RADIUS Cliente MIB
- RFC 2620 Contabilização RADIUS Cliente MIB
- RFC 2716 Protocolo de Autenticação TLS EAP PPP
- RFC 2818 HTTP Over TLS
- RFC 2865 RADIUS (somente cliente)
- RFC 2865 Autenticação RADIUS
- RFC 2866 Contabilização RADIUS
- RFC 2867 RADIUS Modificações de Contabilização para o Suporte de Protocolo de Tunel
- RFC 2868 RADIUS Atributos para o Suporte de Protocolo de Tunel
- RFC 2869 Extensões RADIUS
- RFC 2882 Requisitos NAS: Práticas RADIUS Estendidas
- RFC 3162 RADIUS e IPv6
- RFC 3576 Extensões de Autorização Dinâmica para RADIUS
- RFC 3579 Suporte RADIUS para Protocolo de Autenticação Extensível (EAP)
- RFC 3580 IEEE 802.1X RADIUS
- RFC 3580 Orientações de Uso do Remote Authentication Dial In User Service IEEE 802.1X (RADIUS)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	<ul style="list-style-type: none">• RFC 4576 Listas de Controle de Acesso aos Atributos do RADIUS (ACL)• draft-grant-tacacs-02 (TACACS)• VLAN de Visitantes para 802.1X• Autenticação MAC• Bloqueio MAC• Trava MAC• Segurança da Porta• RFC Camada de Soquetes de Segurança (SSL)• SSHv2 Secure Shell
Garantia:	03 anos.

3.2. ITEM 02: SWITCH GERENCIÁVEL (LAYER 3) 48 PORTAS GIGABIT com PoE +, 4 PORTAS SFP+ 10GB

Especificações:	
Portas I/O e slots	48 portas 10/100/1000 RJ45 com auto-deteção (IEEE 802.3 Tipo 10BASE-T, IEEE 802.3u Tipo 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Tipo 1000BASE-T); Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: meio ou completo; 1000BASE-T: somente completo, 4 portas SFP+ 1/10GbE.
Portas e slots adicionais	1 porta de console serial com personalidade dupla (RJ-45 ou USB micro-B).
Memória e processador	Dual Core ARM Coretex @ 1016 MHz, 1 GB DDR3 SDRAM; Tamanho de pacotes buffer: 12.38 GB 4.5MB Entrada/7.875MB Saída, 4 GB eMMC.
Desempenho:	
1.000 Mb Latência	< 3.8 μ s (pacotes de 64 bits)
10 Gbps Latência	< 1.6 μ s (pacotes de 64 bits)
Produção	até 112.0 (cento e doze) Mpps





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Capacidade de alteração	de 176 (cento e setenta e seis) Gbps
Tamanho da tabela de roteamento	10.000 (dez mil) registros (IPv4), 5.000 (cinco mil) registros (IPv6)
Tamanho da tabela de endereços MAC	32.000 (trinta e dois mil) registros
Suporte VLAN	4094 (quatro mil e noventa e quatro)
Ambiente:	
Temperatura operacional	32°F a 113°F (0°C a 45°C); até 5.000 Pés, 0°C a 40°C (32°F a 104°F) até 10.000 Pés
Umidade relativa operacional	15% a 95% em 104°F (40°C), sem condensação
Frequência	50/60 Hz
Tensão	100 - 127 / 200 - 240 VAC, nominal
Potência PoE+	370 W
Gerenciamento	Interface da linha de comando; Navegador Web; Menu de Configuração; gestor SNMP; Telnet; RMON1; FTP
Segurança:	
	UL 69050-1: 2º Edição; EN 60950-1:2006 +A1:2009 +A1:2010 +A12:2011+A2:2013; IEC 60950- 1:2005 +A1:2009 +A2:2013; CSA 22.2 N° 60950-1-07 2º Ed.; EN 60825- 1:2007 / IEC 60825-1:2007 Classe 1
Padrões e Protocolos:*Quando aplicável	
Gerenciamento do Dispositivo	<ul style="list-style-type: none">• RFC 1155 Estrutura e Informações de Gestão (SMIv1)• RFC 1157 SNMPv1/v2c• RFC 1591 RADIUS (cliente)• RFC 1901 (SNMPv2 Comum)• RFC 1901-1907 SNMPv2c, SMIv2 e MIB-II Revisado





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	<ul style="list-style-type: none">• RFC 1908 (Coexistência SNMPv1/v2)• RFC 2576 (Coexistência entre SNMPv1, v2, v3)• RFC 2578-2580 SMIv2• RFC 2579 (Convenções Textuais SMIv2)• RFC 2580 (Conformidade SMIv2)• RFC 2819 (somente para Alarmes, Eventos, Históricos e Estatísticas de grupos RMON)• RFC 3416 (Operações de Protocolo SNMP v2)• RFC 3417 (Mapas de Transporte SNMP)• HTML e Gerenciamento Telnet• HTTP, SSHv1 e Telnet• Arquivos de Configuração Múltiplos• Imagens de Software Múltiplas• Suporte SNMPv3 e RMON RFC• SSHv1/SSHv2 Secure Shell• TACACS/TACACS+• Web UI
Protocolos Gerais	<ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.1AX-2008 Agregação de Links• IEEE 802.1d Pontes MAC• IEEE 802.1p Prioridade• IEEE 802.1Q VLAN• IEEE 802.1s Árvores de Ramificação Múltiplas• Protocolo de controle de agregação de links IEEE 802.3ad (LACP)• IEEE 802.3af Power over Ethernet• IEEE 802.3at PoE+• IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet• IEEE 802.3x Controle de Fluxo• RFC 768 UDP





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- RFC 783 Protocolo TFTP (revisão 2)
- RFC 792 ICMP
- RFC 793 TCP
- RFC 826 ARP
- RFC 854 TELNET
- RFC 868 Protocolo de Tempo
- RFC 951 BOOTP
- RFC 1058 RIPv1
- RFC 1256 Protocolo de Descoberta de Roteador ICMP (IRDP)
- RFC 1350 Protocolo TFTP (revisão 2)
- IEEE 802.1v Classificação VLAN por Protocolo e Porta
- RFC 1519 CIDR IEEE 802.1w Configuração Rápida da Árvore de Ramificação
- RFC 1542 Extensões BOOTP IEEE 802.3ab 1000BASE-T
- RFC 1918 Alocação de Endereço para Internet Particular
- RFC 2030 protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP) v4
- RFC 2131 DHCP
- RFC 2236 Detecção IGMP
- RFC 2453 RIPv2
- RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS)
- RFC 2866 Contabilização RADIUS
- RFC 3046 Opção de Informações do Agente de Relé DHCP
- RFC 3411 Arquitetura para descrição do Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP) Estruturas de Gestão
- RFC 3412 Processamento e Envio de Mensagens para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)
- RFC 3413 Aplicações do protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)
- RFC 3414 Modelo de Segurança com Base no Usuário (USM) para a versão 3 do protocolo Simple Network Management Protocol (SNMPv3)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	<ul style="list-style-type: none">• RFC 3415 Modelo de Controle de Acesso com Base em Vistas (VACM) para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)• RFC 3416 Operações de Protocolo para SNMP• RFC 3417 Mapeamento de Transporte para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)• RFC 3418 Base de Gestão de Informações (MIB) para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)• RFC 3575 Considerações IANA para RADIUS• RFC 3576 Ext para RADIUS (somente CoA)• RFC 4541 Considerações para Switches Controladores de Gerenciamento de Grupos de Internet (IGMP) e Descoberta de Escuta Multicast (MLD)• RFC 4675 VLAN e Prioridade RADIUS• RFC 4861 Descoberta de Vizinhos para IP versão 6 (IPv6)• RFC 4862 Configuração automática de Endereço sem Estado IPv6• RFC 5905 protocolo Simple Network Management Protocol Versão 4: Especificação de Protocolos e Algoritmos• UDLD (Detecção de Link Unidirecional)
IP multicast	<ul style="list-style-type: none">• RFC 1112 IGMP• RFC 2236 IGMPv2• RFC 2710 Descoberta de Escuta Multicast (MLD) para IPv6• RFC 3376 IGMPv3• RFC 4541 Considerações para Switches Controladores de Gerenciamento de Grupos de Internet (IGMP) e Descoberta de Escuta Multicast (MLD)
IPv6	<ul style="list-style-type: none">• RFC 1981 Descoberta MTU de Caminho IPv6• RFC 2080 RIPng para IPv6• Declaração de Aplicabilidade do Protocolo• RFC 2082 RIP-2 MD5• RFC 2460 Especificação IPv6• RFC 2464 Transmissão de IPv6 em Redes Ethernet





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	<ul style="list-style-type: none">• RFC 2710 Descoberta de Escuta Multicast (MLD) para IPv6• RFC 2925 Definições de Objetos Gerenciados para Ping Remoto, Rota de Rastreo e Aplicações de Operação de Busca (somente Ping)• RFC 2925 MIB de Operações Remotas (somente Ping)• RFC 3019 MIB MLDv1• RFC 3315 DHCPv6 (cliente e relê)• RFC 3484 Seleção de Endereço Padrão para IPv6• RFC 3513 Arquitetura de Endereçamento IPv6• RFC 3596 Extensão DNS para IPv6• RFC 3810 MLDv2 para IPv6• RFC 4022 MIB para TCP• RFC 4113 MIB para UDP• RFC 4251 Arquitetura SSHv6• RFC 4252 Autenticação SSHv6• RFC 4253 Camada de Transporte SSHv6• RFC 4254 Conexão SSHv6• RFC 4291 Arquitetura de Endereçamento IP Versão 6• RFC 4293 MIB para IP• RFC 4419 Troca de Chave para SSH• RFC 4443 ICMPv6• RFC 4541 IGMP & Switch de Detecção MLD• RFC 4861 Descoberta de Vizinhos IPv6• RFC 4862 Configuração automática de Endereço sem Estado IPv6• RFC 5095 Depreciação de Cabeçalhos de Roteamento Tipo 0 em IPv6• RFC 6620 FCFS SAVI draft-ietf-savi-mix
MIB	<ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.1ap (somente MIB de MSTP e STP)• IEEE 8021-Bridge-MIB (2008)• IEEE 8021-Q-Bridge-MIB (2008)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- RFC 1155 Estrutura e ID de Informações de Gerenciamento para Internet TCP/IP
- RFC 1156 (TCP/IP MIB)
- RFC 1157 A Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)
- RFC 1213 MIB II
- RFC 1493 MIB Ponte
- RFC 1724 RIPv2 MIB
- RFC 2021 RMONv2 MIB
- RFC 2578 Estrutura de Informações de Gestão Versão 2 (SMIv2)
- RFC 2579 Convenções Textuais para SMIv2
- RFC 2580 Declarações de Conformidade para SMIv2
- RFC 2613 SMON MIB
- RFC 2618 RADIUS Cliente MIB
- RFC 2620 Contabilização RADIUS MIB
- RFC 2665 MIB Ethernet
- RFC 2668 802.3 MAU MIB
- RFC 2674 MIB Ponte 802.1p e IEEE 802.1Q
- RFC 2737 MIB de Entidade (versão 2)
- RFC 2819 RMON MIB
- RFC 2863 MIB do Grupo de Interfaces
- RFC 2925 Ping MIB
- RFC 2932 IP (MIB de Roteamento Multicast)
- RFC 2933 IGMP MIB
- RFC 3414 MIB SM SNMP com base em usuário
- RFC 3415 MIB SM SNMP com base em vistas
- RFC 3417 Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP) em Redes IEEE 802
- RFC 3418 MIB para SNMPv3
- RFC 4836 Objetos Gerenciados para Unidades de Conexão Média 802.3





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	(MAU)
Gerenciamento de Rede	<ul style="list-style-type: none">• Protocolo de descoberta de camadas de links IEEE 802.1AB (LLDP)• RFC 1155 Estrutura de Informações de Gestão• RFC 1157 SNMPv1• RFC 2021 Base de Informações para Gerenciamento Remoto da Rede versão 2 usando SMIv2• RFC 2576 Coexistência entre versões SNMP• RFC 2578 Estrutura de Informações de Gestão Versão 2 (SMIv2)• RFC 2579 Convenções Textuais para SMIv2• RFC 2580 Declarações de Conformidade para SMIv2• RFC 2819 Quatro grupos de RMON: 1 (estatísticas), 2 (histórico), 3 (alarme), e 9 (eventos)• RFC 2819 Base de Informações para Gerenciamento Remoto da Rede• RFC 2856 Convenções Textuais para Tipos de Dados Adicionais com Alta Capacidade• RFC 2925 Definições de Objetos Gerenciados para Ping Remoto, Rota de Rastreamento e Aplicações de Operação de Busca• RFC 3164 Protocolo Syslog BSD• RFC 3176 sFlow• RFC 3411 SNMP Management Frameworks• RFC 3412 Processamento e Envio de Mensagens para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)• RFC 3413 Aplicações do protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)• RFC 3414 Modelo de Segurança com Base no Usuário (USM) para a versão 3 do protocolo Simple Network Management Protocol (SNMPv3)• RFC 3415 Modelo de Controle de Acesso com Base em Vistas (VACM) para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)• RFC 3418 Base de Gestão de Informações (MIB) para o Protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	<ul style="list-style-type: none">• RFC 5424 Protocolo Syslog• ANSI/TIA-1057 LLDP Media Endpoint Discovery (LLDPMED)• SNMPv1/v2c/v3 XRMON
QoS/CoS	<ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.1p (CoS)• RFC 2474 Precedência DiffServ, incluindo 8 filas/portas• RFC 2475 Arquitetura DiffServ• RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF)• RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF)• Limitação da Taxa de Entrada
	<ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.1X Controle de Acesso à Rede por Portas• RFC 1321 Algoritmo de Processamento de Mensagens MD5• RFC 1334 Protocolos de Autenticação PPP (PAP)• RFC 1492 Protocolo de Controle de Acesso, Algumas Vezes Denominado TACACS• RFC 1492 TACACS+• RFC 1994 PPP Challenge Handshake Authentication Protocol (CHAP)• RFC 2082 Autenticação MD5 RIP-2• RFC 2104 Verificação Chaveada para Autenticação de Mensagens• RFC 2138 Autenticação RADIUS• RFC 2139 Contabilização RADIUS• RFC 2246 Segurança da Camada de Transporte (TLS)• RFC 2548 Atributos RADIUS Específicos para vendedores de Microsoft®• RFC 2618 Autenticação RADIUS Cliente MIB• RFC 2620 Contabilização RADIUS Cliente MIB• RFC 2716 Protocolo de Autenticação TLS EAP PPP• RFC 2818 HTTP Over TLS• RFC 2865 RADIUS (somente cliente)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	<ul style="list-style-type: none">• RFC 2865 Autenticação RADIUS• RFC 2866 Contabilização RADIUS• RFC 2867 RADIUS Modificações de Contabilização para o Suporte de Protocolo de Tunel• RFC 2868 RADIUS Atributos para o Suporte de Protocolo de Tunel• RFC 2869 Extensões RADIUS• RFC 2882 Requisitos NAS: Práticas RADIUS Estendidas• RFC 3162 RADIUS e IPv6• RFC 3576 Extensões de Autorização Dinâmica para RADIUS• RFC 3579 Suporte RADIUS para Protocolo de Autenticação Extensível (EAP)• RFC 3580 IEEE 802.1X RADIUS• RFC 3580 Orientações de Uso do Remote Authentication Dial In User Service IEEE 802.1X (RADIUS)• RFC 4576 Listas de Controle de Acesso aos Atributos do RADIUS (ACL)• draft-grant-tacacs-02 (TACACS)• VLAN de Visitantes para 802.1X• Autenticação MAC• Bloqueio MAC• Trava MAC• Segurança da Porta• RFC Camada de Soquetes de Segurança (SSL)• SSHv2 Secure Shell
Garantia:	03 anos.

3.3. ITEM 03: Gbic transceiver 10G SFP+

- Deve ser compatível com o switch a ser adquirido neste edital;
- Velocidade de 10GB;
- Distância de 300m.





3.4. ITEM 04: Cabo de conexão direta DAC 10G SFP+ de 1m.

- Deve ser compatível com o switch a ser adquirido neste edital;
- Velocidade de 10GB;
- Cabo de Conexão Direta 10G SFP+ 1M;
- Cabo de cobre com conexão direta;
- Comprimento de 1 metro.

3.5. CARACTERÍSTICAS COMUNS DOS SWITCHES:

- Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação;
- Deve possuir altura máxima de 1 RU;
- Deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 RJ45 com auto-deteção (IEEE 802.3 Tipo 10BASE-T, IEEE 802.3u Tipo 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Tipo 1000BASE-T); Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: meio ou completo; 1000BASE-T: somente completo;
- Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas SFP+ 10GB;
- Os equipamentos devem ser novos (sem uso, entregues em caixas lacradas) e estarem na linha atual de produção do fabricante;
- Garantia de 03 anos;
- Os catálogos dos equipamentos apresentados, deverão estar em português (Brasil).
- Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e série (padronização).

04. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Todos os switches deverão ser Homologados pela ANATEL;
- Garantia de hardware de 3 anos disponibilizada pelo fabricante;
- Assistência técnica disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até três dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 5.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Presencial n.º 006/2021**.
- 5.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar no prazo estabelecido o objeto do contrato, de acordo com o solicitado observando o seguinte:
- a) responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
 - b) proceder à troca imediata dos produtos que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos pelo Edital e pelo contrato, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos.
- 5.1.3. A CONTRATANTE deverá prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a fornecimento do objeto do contrato.
- 5.2. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.3. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização da administração pública.
- 5.4. De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no ANEXO G deste contrato.

06. DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

- 6.1. O valor total do contrato importa em **R\$ 385.467,00** (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais). Os valores unitários/totais constam da planilha anexa a este instrumento contratual (ANEXO I).





- 6.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.3. O preço ofertado não será objeto de reajuste na vigência do contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva do objeto, conforme Termo de Referência**, e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, com o fornecimento efetivamente prestado, ser atestada pelo gestor contratual designado ou chefia imediata.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em **conta corrente de nº 1018-9**, de titularidade da Contratada, na **agência 6959-0** e estabelecimento bancário **Banco do Brasil**.
- 7.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula $I = (6/100) / 365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.





08. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993.
- 8.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

09. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. As despesas para execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir no todo ou em parte, os compromissos assumidos serão aplicados as penalidades estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 006/2021, cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 10.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 10.5. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.





11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
- I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 11.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. GESTORES DO CONTRATO

- 12.1. Fica designado o servidor **ÂNGELO ANTÔNIO DA SILVA (Gestor Oficial)**, CPF: **284.218.888-89**, e-mail: **angelo@barueri.sp.leg.br**, Telefone: **(11) 4199-7900 (ramal 337)**, como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 12.1.1. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor **DANIEL ANTONIO DE MELLO DO CARMO (Gestor Substituto)**, **CPF: 219.855.578-60**, e-mail: **daniel@barueri.sp.leg.br**, Telefone: **(11) 4199-7900 (ramal 336)**.
- 12.1.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 12.2. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização do fornecimento contratado, aprovação dos relatórios emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 12.3. Serão designados para cada área/módulo fiscais de contrato, conforme previsto em Termo de Referência.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 14.3. Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do **Pregão Presencial n.º 006/2021**.
- 14.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 14.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 14.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 14.7. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em Barueri, 09 de agosto de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante


WORKMATE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 

2)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº 037/2021
ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Unid.	Switch Gerenciável 48 portas Gigabit, 4 SFP+.	HPE ARUBA 2930F JL254A	R\$ 19.125,00	R\$ 191.250,00
2	05	Unid.	Switch Gerenciável 48 portas Gigabit PoE+, 4 SFP+.	HPE ARUBA 2930F JL256A	R\$ 23.825,00	R\$ 119.125,00
3	20	Unid.	Gbic transceiver 10Gb SFP+.	HPE ARUBA J9150D 10GB SFP + LC SR 300M	R\$ 3.217,00	R\$ 64.340,00
4	16	Unid.	Cabo de conexão direta DAC 10Gb SFP+ de 1m.	HPE ARUBA J9281D 10GB + SFP + 1M DAC	R\$ 672,00	R\$ 10.752,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 385.467,00	





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº 037/2021 ANEXO II

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos /de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

Barueri, 09 de agosto de 2021.

NOME DA EMPRESA: WORKMATE COMERCIO E SERVICOS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANO TARDELLI DA SILVA

ASSINATURA: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº 037/2021
ANEXO III

AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer **totais condições** para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

Barueri, 09 de agosto de 2021.


WORKMATE COMERCIO E SERVICOS LTDA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº 037/2021
ANEXO IV

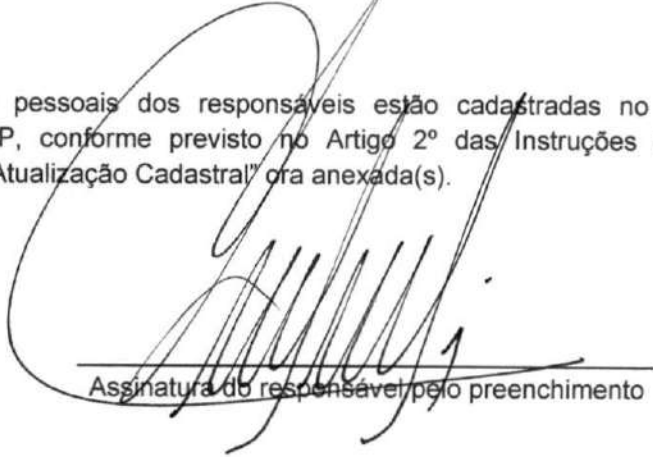
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2021 A 2022

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).


Assinatura do responsável pelo preenchimento





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº 037/2021
ANEXO V

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CONTRATADO: WORKMATE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATO Nº: 037/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SWITCHES E ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968
Email: lucas@barueri.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 09 de agosto de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **LUCIANO TARDELLI DA SILVA (Poderes por procuração)**

Cargo: Representante Comercial

CPF: 285.144.508-16

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº 037/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA: WORKMATE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 10.353.276/0001-07

CONTRATO Nº: 037/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SWITCHES E ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

VALOR(R\$): R\$ 385.467,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, 09 de agosto de 2021.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: ANTONIO FURLAN FILHO - Presidente

E-mail institucional: toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br

Assinatura:



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURÍDICO



CONTRATO Nº 037/2021

ANEXO VII

SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

- a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 - Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
- b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

- a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
- b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6 Cópia das documentações referidas nos itens 1.4 e 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.
- 1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9 **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10 **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10.1 **Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.
- 02 **RESPONSABILIDADE SOCIAL**
- 2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
- 2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.





- 2.1.3** A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4** A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5** A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1** A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2** A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº 037/2021
ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU
ATO JURÍDICO ANÁLOGO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Razão Social da empresa: WORKMATE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.353.276/0001-07

Endereço: Rua Navajas, n.º 328, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08710-250.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

LUCIANO TARDELLI DA SILVA (procuração anexa ao processo)

Cargo: Representante Comercial

RG: 28615696 SSP/SP

CPF: 285.144.508-16

Data de Nascimento: 29/03/1976

Telefones: (11) 2378-3998

e-mail institucional: faleconosco@workmate.com.br

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: Banco do Brasil

N.º do Banco: 001

Agência: 6959-0

C/C: 1018-9

Assinatura do representante da EMPRESA: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº 037/2021
ANEXO IX

AQ F6/009 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº: 037/2021	VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
CONTRATADA: WORKMATE COMERCIO E SERVICOS LTDA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SWITCHES E ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021.	
VALOR: R\$ 385.467,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **2.2.a do Contrato**, constante do edital de **Pregão Presencial nº 006/2021**, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

Em ____ de _____ de 2021.

Gestor do contrato





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº 037/2021
ANEXO X

AQ F6/009 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº: 037/2021	VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
CONTRATADA: WORKMATE COMERCIO E SERVICOS LTDA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SWITCHES E ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021.	
VALOR: R\$ 385.467,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **2.2.b do Contrato**, constante do edital de **Pregão Presencial nº 006/2021**, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

Em ____ de _____ de 2021.

Gestor do contrato

